

## Edital do Exame de Titulação Especial 2021

A **Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícias Médicas - ABMLPM**, como representante legal da especialidade “Medicina Legal e Perícia Médica”, filiada à Associação Médica Brasileira, nos termos do disposto nos itens “b” e “f” do artigo 2º e no artigo 33 de seu Estatuto, datado de 14/12/2012 e ratificado em 07/09/2013, torna público que estarão abertas **as inscrições** para o Exame de Titulação de Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica, no período de **02/08/2021 ao dia 18/10/2021**, mediante as disposições contidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES DO EXAME

- 1.1. A aprovação no Exame de Titulação de Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica é requisito necessário para a inscrição nos quadros da ABMLPM como Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica, nos termos da Resolução 1785/2006 e do Anexo II item 35 da Resolução CFM 1.973/2011, revisada e ratificada pela Resolução n2.221/2018 Publicada no D.O.U. de 24 de janeiro de 2019.
- 1.2. O Exame de Titulação de que se trata será regido por este Edital, e eventuais alterações posteriores.
- 1.3. O processo de inscrição, **registro da documentação comprobatória de sua aptidão**, agendamento, realização das provas e impetração de recursos e divulgação dos resultados serão por meio eletrônico.
- 1.4. O Exame de Titulação de que se trata será executado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), no dia **17/11/2021**, ficando sob sua inteira responsabilidade a parte de organização, controle, gestão das inscrições, aplicação e, encaminhamento de recursos e divulgação de resultados, sempre por meio **eletrônico**.
- 1.5. No site da **ABMLPM** estará disponível este **Edital** contendo os detalhes das instruções estabelecidas, como também outras informações de caráter prático relativos à prova por meio eletrônico.

- 1.6. O Exame de Titulação de que se trata não admite consulta a nenhum recurso físico ou digital por parte dos candidatos ao título.
- 1.7. O Exame de Titulação compreenderá de prova teórico-prática constituída por elaboração de um Laudo Médico-Pericial sobre o caso pericial a ser apresentado, na ocasião da prova. O candidato poderá optar, no ato da inscrição, por casos concretos dentro de uma das seis áreas de ação da especialidade: (i) Criminal; (ii) Civil; (iii) Trabalhista; (iv) Previdenciária; (v) Administrativa e (vi) Securitária. O Laudo deverá conter minimamente o seguinte ordenamento: Preâmbulo; Quesitos; Histórico; Descrição; Discussão; Conclusão; e Respostas aos quesitos. O candidato fará o texto atendendo os fundamentos da norma culta da língua portuguesa, os critérios da construção linguística como a coesão e coerência textual, a logicidade argumentativa e a cabal demonstração de sólidos conhecimentos da área de atuação da especialidade escolhida pelo candidato.

**ATENÇÃO: NO LAUDO MÉDICO-PERICIAL NÃO DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO (NOME) DO CANDIDATO, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CERTAME.**

- 1.8. A prova teórico-prática (elaboração de Laudo Médico-Pericial) será aplicada no período da manhã, com duração de 04 (quatro) horas, no dia 17/11/2021, iniciando às 08 horas e encerrando às 12 horas as provas serão aplicadas nos endereços que serão informados pela FGV, em data oportuna.
- 1.9. As inscrições para o Exame de Titulação serão realizadas no site da ABMLPM, de acordo com as instruções dispostas neste Edital.
- 1.10. A prova será aplicada em todas as cidades do país e acordo com a disponibilidade estrutural da FGV para a realização do referido exame e os endereços que serão divulgados durante a inscrição no período acima referido.
- 1.11. As inscrições no Exame de Titulação serão realizadas no site da ABMLPM, de acordo com as instruções dispostas neste Edital.

**1.12.** As datas e os principais eventos relacionados a este Edital encontram-se especificados no **cronograma**.

## **2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO EXAME DE TITULAÇÃO:**

**Somente poderão se inscrever os candidatos que, na data da publicação do Edital, cumprirem todos os requisitos abaixo elencados:**

**2.1.** Ser formado em Medicina há no mínimo 10 (dez) anos por Instituição regularmente credenciada e ter registro ativo no Conselho Regional de Medicina da jurisdição de atuação **ou** ter diploma estrangeiro emitido por estabelecimentos de ensino superior que, na data de inscrição para o Exame de Titulação, já tenha sido revalidado há no mínimo 10 (dez) anos na forma prevista do art. 48, § 2º, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, atendidas as mesmas condições retro, com **documentação comprobatória; e**

**2.2.** Comprovação de ter praticado o exercício profissional e/ou docente em Medicina Legal e/ou Perícias Médicas, em uma ou mais de suas áreas (criminal, cível, trabalhista, previdenciária, administrativa, securitária), por um período ininterrupto de no mínimo 10 (dez) anos completados antes da data de publicação do Edital.

**2.3** Para se comprovar o efetivo tempo de atuação na área de Medicina Legal e Perícia Médica por período não inferior a (10) dez anos o candidato deverá apresentar os documentos seguintes:

(i) Ato de nomeação quando da investidura no cargo público de médico legista, médico perito previdenciário e médico perito nas perícias de Estados e Municípios, e ainda os médicos peritos que atuam nas Forças Armadas: Exército, marinha e Aeronáutica, por período não inferior a dez anos no exercício profissional e pelo menos 10 (dez) anos de formado;

(ii) Atos de nomeação para o encargo para os médicos peritos atuantes nas áreas cível, trabalhista e securitária, e o protocolo do laudo pericial em juízo, ocultando o nome das partes envolvidas, ou declaração cartorária das varas em que o perito atuou, por período de, no mínimo, 10 (dez) anos anteriores à data de publicação deste Edital. Em todos os

casos, relativos à atuação oficial ou na esfera privada enquanto assistentes técnicos, poderão ser utilizados como documentos comprobatórios do tempo de exercício profissional contratos, declarações da parte empregadora e qualquer outro meio idôneo (cópias de trabalhos ou processos onde tenha atuado, resguardando o sigilo das partes), responsabilizando-se pessoalmente o candidato pela veracidade das informações prestadas.

(iii) Para os médicos que atuam na docência de Medicina Legal e/ou Perícias Médicas documentos comprobatórios de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, das turmas ministradas nas áreas deste tema, nas mesmas condições de efetivo exercício dos demais candidatos.

**2.4.** O não envio dos documentos comprobatórios do exercício profissional e/ou docente (investidura em cargos públicos, atos de nomeação, protocolo de laudos periciais em juízo e declarações das Instituições de Ensino Superior) inviabilizam a inscrição para o Exame de Titulação.

Para os itens “i”, “ii” e “iii”, os referidos documentos devem ser digitalizados e enviados para o endereço eletrônico [secretaria.brasileira@abmlpm.org.br](mailto:secretaria.brasileira@abmlpm.org.br) (em formato PDF) da ABMLPM no período de 02 de agosto a 18 de outubro de 2021.

**ATENÇÃO: O candidato deve declarar estar ciente de TODAS as exigências previstas no item 2, afirmando a veracidade das documentações apresentadas, conforme o Anexo I (Termo de veracidade das informações prestadas) caso não o faça a sua inscrição será automaticamente desconsiderada, tornando o pretendido candidato automaticamente eliminado, sem direito ao reembolso do valor pago da inscrição.**

### **3. DA APROVAÇÃO E DO DIREITO AO TÍTULO DE ESPECIALISTA**

**3.1.** Fará jus ao título de Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica, o examinando aprovado, ou seja, aquele que atingir pelo menos 60 (sessenta) pontos equivalentes a 60% da prova.

**3.2.** O candidato aprovado deverá solicitar seu Título de Especialista em Medicina Legal e

Perícia Médica através de requerimento digital disponível no site da **ABMLPM**. O texto do Requerimento encontra-se exemplificado no Anexo II. **Requisitos para inscrição no exame de Titulação.**

- 3.3.** O candidato será o responsável financeiro pela emissão do certificado, que é de responsabilidade da Associação Médica Brasileira, desde que preencha o requerimento informado no **Anexo II**.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E DO AGENDAMENTO NO EXAME DE TITULAÇÃO**

A solicitação da inscrição deverá ser efetuada conforme procedimentos especificados a seguir:

- 4.1.** A inscrição no presente Exame de Titulação implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos e eventuais retificações, disponíveis no site da **ABMLPM**, dos quais o examinando não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2.** A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.abmlpm.org.br>, no período compreendido entre o **dia 02 de agosto de 2021 a 18 de outubro de 2021**, e consistirá no preenchimento da Ficha de Inscrição, com os dados ali requeridos, conforme disposto no **Anexo III**, e registro dos documentos comprobatórios de sua habilitação para a aplicação da prova.
- 4.3.** Os anexos **I e III** e os documentos comprobatórios referentes à habilitação do candidato deverão ser enviados até às **23h59 (horário de Brasília) do dia 18 de outubro, para o e-mail: [secretaria.brasileira@abmlpm.org.br](mailto:secretaria.brasileira@abmlpm.org.br).**
- 4.4.** Durante o processo de inscrição, o candidato deverá informar se:
- (i) É **associado adimplente** da **ABMLPM** e/ou da **AMB**. Neste caso, o valor da inscrição será de **R\$ 1.350,00** (um mil e trezentos e cinquenta reais).

- (ii) O valor da inscrição para os **associados inadimplentes** será de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).
- (iii) Para os candidatos não associados à **ABMLPM** ou à **AMB** o valor da inscrição será de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).
- 4.5.** Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, no site da **ABMLPM**, o candidato receberá *e-mail* automático contendo *login* e senha pessoal e, a partir daí, **deverá realizar o depósito identificado ou transferência bancária na Conta Corrente – 1350-5 - Agência 0237 da Caixa Econômica Federal (104) em favor da Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícias Médicas - CNPJ: 14.122.866/0001-80.**
- 4.6.** É **OBRIGATÓRIO** o envio do comprovante de pagamento para o endereço eletrônico [secretaria.brasileira@abmlpm.org.br](mailto:secretaria.brasileira@abmlpm.org.br), em conformidade com os valores informados acima. O pagamento deverá ser feito exclusivamente através de depósito identificado ou transmissão eletrônica de documento (TED).
- 4.7.** **A data limite para depósito do valor da taxa de inscrição é 18/10/2021. Aqueles realizados posteriormente não serão mais aceitos e as respectivas inscrições desconsideradas.**
- 4.8.** Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve aguardar o prazo médio de 5 (cinco) dias úteis para a confirmação do depósito pela instituição bancária e a consequente confirmação de sua inscrição junto à **ABMLPM**. Tal confirmação será feita por *e-mail* automático da **ABMLPM**. Caso não receba no prazo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis, o candidato deverá entrar em contato com a **ABMLPM** via *e-mail* [secretaria.brasileira@abmlpm.org.br](mailto:secretaria.brasileira@abmlpm.org.br). Fica claro que a responsabilidade da comprovação da inscrição é do próprio candidato.
- 4.9.** Após a efetivação e homologação da inscrição, o candidato não poderá, em hipótese alguma, alterar qualquer dado relativo à sua inscrição.
- 4.10** Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.abmlpm.org.br](http://www.abmlpm.org.br). A **ABMLPM** não se responsabiliza por solicitações de

inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

- 4.11.** Após a identificação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato receberá novo e-mail automático, confirmando o pagamento.
- 4.12.** A FGV divulgará os locais das provas após a confirmação do pagamento da inscrição pelo candidato, em obediência ao dia e hora estabelecidos neste Edital.
- 4.13.** O candidato deverá agendar o local escolhido para realizar a prova exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico [www.abmlpm.org.br](http://www.abmlpm.org.br), no período compreendido entre o dia 27 de setembro de 2021 a dia 27 de outubro de 2021.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PARA O EXAME DE TITULAÇÃO**

- 5.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos, que estão disponíveis no material disponibilizado no site da ABMLPM.
- 5.2.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ABMLPM o direito de excluir do Exame aquele que não preencher de forma completa e correta os campos exigidos da ficha de inscrição.
- 5.3.** São vedadas inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, ou fax.
- 5.4.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou o seu repasse para a inscrição nos exames dos anos seguintes, como também não haverá a devolução do valor pago em caso de reprovação do candidato.
- 5.5.** Salienta-se que, a taxa de inscrição não será devolvida sob nenhuma hipótese.
- 5.6.** O candidato deverá manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de

inscrição.

## **6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

**6.1.** O candidato com algum tipo de deficiência deverá informar na ficha de inscrição se necessita de condições especiais para realização das provas, indicando quais as condições diferenciadas necessárias para a realização das provas. Também deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, até o **dia 18/10/2021**, impreterivelmente, **via SEDEX, para o escritório de apoio da ABMLPM na cidade de São Paulo, com endereço na Av. Brigadeiro Luiz Antônio, 278, 7º. Andar, CEP: 01318-901**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e em caso de razoabilidade.

**6.2.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá enviar, para o endereço citado no subitem 6.1, cópia da certidão de nascimento da criança, até o dia **18/10/2021**, salvo se o nascimento ocorrer após essa data, quando então deverá levar a certidão de nascimento original, no dia da prova. O alimentando deverá estar com um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

**6.2.1.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**6.2.2.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

**6.3.** Será divulgada no endereço eletrônico, até o dia **01/11/2021**, a relação de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.



**6.4.** Candidatos com doenças infectocontagiosas que não comunicaram sua condição à **ABMLPM**, até o dia **10/11/2021**, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la via correio eletrônico à **ABMLPM** ([secretaria.brasileira@abmlpm.org.br](mailto:secretaria.brasileira@abmlpm.org.br)), tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo o candidato nesta situação, se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização da prova.

## **7. DA PROVA**

**7.1.** A será aplicada no dia 17/11/2021 e terá a duração total de 04 (quatro) horas no período da manhã, das 8h00 às 12h00 – horário de Brasília, no (s) local (is) indicado (s) pela FGV nas cidades onde irão ocorrer as provas.

**7.2.** conteúdo da prova compreenderá os conteúdos previstos nas disciplinas constantes do Programa e bibliografia contidos neste Edital, conforme disposto no Anexo II.

**7.3.** Na avaliação do laudo pericial serão considerados os requisitos mínimos estabelecidos para a consecução de documento médico pericial, que são os seguintes: Preâmbulo, Quesitos, Histórico, Descrição, Discussão, Conclusão e Respostas aos Quesitos e a aplicação da legislação e normas pertinentes à área de atuação escolhida, conforme bibliografia indicada neste Edital.

**7.4.** É proibida a consulta, por qualquer meio, em todas as provas.

## **7.5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO**

**7.5.1.** Critérios de avaliação serão os seguintes: coesão e coerência textual, logicidade argumentativa, demonstração de sólidos conhecimentos técnicos e científicos da área de atuação da especialidade escolhida pelo candidato e, o devido uso da norma culta da língua portuguesa.

a) A pontuação da prova corresponderá aos seguintes critérios avaliativos:

- (i) A coesão e coerência textual valerão 10 (dez) pontos;
- (ii) A logicidade argumentativa valerá 10 (dez) pontos;
- (iii) O devido uso da norma culta da língua portuguesa valerá 10 (dez) pontos.
- (iv) A demonstração de conhecimento técnico e científico da área de atuação escolhida valerá 70 (setenta) pontos.

**7.5.2.** São de responsabilidade exclusiva do examinando a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no dia e horário determinados.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

**8.1. Não serão prestadas informações por telefone sobre a data, horários e/ou local (is) das provas.**

**8.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.** Só será permitido o acesso ao local de prova do candidato munido de documento de identidade original com foto recente e CPF para a realização da prova. É obrigatório que no documento de identificação conste o número do CPF/MF, caso contrário este também deverá ser apresentado.

**8.3.** Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**8.4.** O candidato poderá se dirigir ao banheiro, mas será acompanhado por um fiscal.

**8.5.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista;

carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

**8.5.1** O documento deverá estar em perfeita condição para permitir com certeza, a identificação do candidato. A foto contida no documento deverá ser recente (isto é, prazo inferior a 10 anos).

**8.6.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.

**8.7** A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do candidato, com a finalidade de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.

**8.8. Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis; não identificáveis; e/ou danificados.

**8.9.** Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8 deste Edital, não poderá ingressar na sala de prova, e será automaticamente eliminado do Exame.

**8.10.** Iniciada a aplicação da prova é vedado a qualquer candidato receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-

se desta regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.

**8.11.** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, sob nenhum pretexto. Todas as dúvidas deverão ser transmitidas aos fiscais de sala.

**8.12.** Durante a realização da prova, não será permitida a utilização de aparelhos celulares ou quaisquer outros similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, assim como qualquer material de consulta. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste Edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Exame.

**8.13.** Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

**8.14.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação na prova, assim como não serão consideradas para fins de correção da mesma.

**8.15.** Será eliminado do Exame o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *iPad*, *iPod*, *iPhone* etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie que não aqueles fornecidos pelo próprio fiscal de prova.

**8.16.** A **ABMLPM** recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior ao local de realização das provas.

- 8.17.** É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
- 8.18.** A ABMLPM não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 8.19.** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de prova.
- 8.20.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local do prédio.
- 8.21.** Não haverá segunda chamada para a realização da prova.
- 8.22.** **Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal o material que foi utilizado na sua prova (folha de rascunhos, lápis, borracha). O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentos será ELIMINADO.**
- 8.23.** Terá suas provas anuladas e será **automaticamente eliminado** do Exame o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos e/ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablets*, *iPad*, *iPod*, *iPhone* etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não sua folha de rascunho que deverá ser entregue ao fiscal ao término do Exame;
- f) não entregar o material de rascunho;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal ou portando a folha de rascunho;
- h) descumprir as instruções para realização da prova;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame;
- k) impedir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando qualquer material que não aquele entregue pelo fiscal de prova;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- n) recusar-se a ser submetido a qualquer procedimento que vise garantir a lisura e a segurança do processo de aplicação do Exame; e
- o) recusar-se por qualquer motivo a devolução da folha de rascunho, quando solicitado ao final do tempo de prova.

**8.24.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

- 8.25.** Se, por qualquer razão fortuita, o Exame sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos prazo adicional, sendo cumpridas às 4h (quatro horas) para a realização integral da prova seja cumprida.
- 8.26.** Os candidatos afetados por eventual interrupção deverão permanecer no local do Exame, não contando o tempo de interrupção para fins de interpretação das regras deste Edital.
- 8.27.** Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação do Exame de Titulação da ABMLPM poderá deliberar pela suspensão da aplicação, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, preservando válidas as provas já aplicadas.
- 8.28.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.29.** Não será permitido ao candidato fumar em sala de provas, bem como nas dependências do local do prédio

## **9. DA CORREÇÃO DAS QUESTÕES DAS PROVAS**

- 9.1. O Laudo Médico Pericial** será corrigido por especialistas contratados pela **ABMLPM**.
- 9.2.** examinado deverá obter um mínimo de acerto de **60% (sessenta por cento)** da prova. Se esse desempenho não for alcançado na prova, o candidato será reprovado.

## **10. DOS RESULTADOS DAS PROVAS**

- 10.1.** Os resultados da prova do Exame de Titulação de Especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas, após homologação do Conselho de Ensino, Certificação e Titulação da ABMLPM, **serão divulgados individualmente.**
- 10.2.** Proclamado o resultado pelo Conselho de Ensino, Certificação e Titulação da ABMLPM, o examinando aprovado tem o direito de pleitear junto à AMB a impressão do certificado mediante o devido pagamento para a AMB da taxa de emissão do documento/certificado de Título de Especialista, com validade por prazo de 5 (cinco) anos.
- 10.3.** Para receber seu certificado de aprovação, o examinando deverá ter comprovado, quando da inscrição para a prova, que preenche as condições previstas no item 4 deste Edital.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS / RECURSOS DISPONÍVEIS**

- 11.1.** A O resultado do Exame (**lista de aprovados**) será divulgado na data provável de 07 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico [www.abmlpm.org.br](http://www.abmlpm.org.br). Os examinados deverão utilizar suas senhas pessoais para acessar seus respectivos resultados.
- 11.2.** **Não haverá a divulgação da Prova, pois ela é individual e interessa somente ao candidato.**
- 11.3.** O examinando que desejar interpor recurso sobre o laudo pericial poderá fazê-lo até no máximo 48 horas a pós a divulgação do resultado, portanto até as 23 horas e 59 minutos do dia 09 de fevereiro de 2022. Não se receberão os recursos interpostos além do prazo acima especificado.
- 11.4.** Todos os recursos adequados a este edital serão analisados e os resultados serão informados a cada candidato até o dia 01/03/2022.
- 11.5.** **Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos.**
- 11.6.** Recursos cujo teor despreze a banca, a FGV ou a ABMLPM serão liminarmente indeferidos.



## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** O ato facultativo de inscrição do(a) candidato(a) presume o inteiro conhecimento e aceitação das normas determinadas neste Edital para o Exame de Titulação a que se refere este Edital, e suas eventuais alterações posteriores, e em outros comunicados eventualmente divulgados pela **ABMLPM**.
- 12.2.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Exame de Titulação e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônico <http://www.abmlpm.org.br>.
- 12.3.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Exame.
- 12.4.** Fica vedada a entrada de pessoas alheias ao Exame de Titulação de que trata este Edital nas dependências do local de aplicação das provas. Exceto em caso de candidatas que estejam amamentando, como estabelecido acima.
- 12.5.** Os casos omissos relativos a questões que surgirem durante a aplicação das provas serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Certificação e Titulação da **ABMLPM**, sendo a decisão irrecorrível.
- 12.6.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas e locais de provas.
- 12.7.** Na hipótese da ocorrência de discrepâncias entre os conteúdos padronizados publicados no site da FGV e este Edital, prevalecem as condições aqui estabelecidas.
- 12.8** O conteúdo programático do Exame, assim como a bibliografia indicada encontram-se nos **Anexos IV e V**, respectivamente. Para efeito de correção das provas, a bibliografia indicada é que servirá de base de referência.

## 13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1** As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste processo de certificação de pessoas ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável e com o disposto neste Regulamento.

**13.2** Para fins deste processo de certificação de pessoas e do presente Regulamento, os termos “Dados Pessoais”, “Dados Pessoais Sensíveis”, “Tratamento de Dados Pessoais”, “Titular de Dados Pessoais”, “Agentes de Tratamento”, “Controlador”, “Operador” e “Eliminação” serão definidos de acordo com o significado atribuído pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, doravante “LGPD”).

**13.3** A ABMLPM e a FGV Projetos, na qualidade de agentes de tratamento – [Controladora e Operadora, respectivamente] -, respeitam a privacidade do (a) candidato (a), estão comprometidos com a proteção de seus dados pessoais e garantem a devida proteção de manuseio desses dados em conformidade com a legislação aplicável.

**13.4** Para regular a execução do processo de certificação de pessoas, alguns dados pessoais dos (as) candidatos (as) serão tratados (coletados, acessados, armazenados, compartilhados entre a ABMLPM e a FGV Projetos, dentre outras formas de tratamento), estritamente para as finalidades de operacionalizar sua inscrição, organizar e realizar os exames de certificação. Para além dos compartilhamentos de dados necessários, realizados com as empresas envolvidas no processo de certificação, não há a divulgação, aluguel, venda, transferência ou revelação dos dados pessoais dos candidatos (as) para nenhuma empresa ou unidade externa.

**13.5** Quando o (a) candidato(a) se cadastra em nossa plataforma, utilizamos e solicitamos algumas informações pessoais, quais sejam: (i) nome completo; (ii) número de CPF; (iii) CRM; (iv) endereço de e-mail; (v) telefone celular; (vi) endereço completo; (vii) informação sobre atendimento especial; (viii) foto do candidato; (ix) senha do candidato; (x) cidade onde deseja realizar a prova; (xi) formação (instituição, ano formação); (xii) titulação; (xiii) locais de trabalho; (xiv) associado. Esses dados são necessários para a inscrição e geração dos dados de login e senha do (a) candidato(a), que permitirão o acesso e garantirão o uso adequado das ferramentas necessárias para a realização da prova e obtenção da certificação pretendida.

**13.6** Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência do processo de certificação de pessoas que trata o presente Regulamento, garante-se que:

**13.6.1** Serão realizados a partir de bases legais válidas, legítimas e adequadas aos tratamentos designados, exclusivamente para as finalidades específicas determinadas no processo de certificação.

**13.6.2** A base legal utilizada para a coleta de dados e inscrição no processo de certificação pretendido será a do consentimento do (a) titular de dados, consoante artigo 7º, da LGPD, de modo que tal titular deverá, de forma livre e informada, conhecer a finalidade para a qual seus dados serão tratados e autorizar o tratamento. Essa autorização, no caso de dados pessoais sensíveis, se dará por termo específico disponibilizado aos interessados, consoante artigo 11, I, da LGPD.

**13.6.3** Serão tomadas as medidas necessárias e possíveis, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais. Dentre essas providências, incluem-se a adoção de medidas técnicas, administrativas e de segurança apropriadas, limitando o acesso e a manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações relativas aos processos de exames sejam cumpridas.

**13.7** Quanto aos dados pessoais sensíveis, caso haja sua coleta, tem-se que a ABMLPM e a FGV Projetos se comprometem a tomar todas as providências possíveis para que: (i) um número restrito de pessoas tenha acesso às informações obtidas; e (ii) esses dados fiquem em um servidor que garanta segurança e proteção às informações.

**13.7.1** Após o período de 180 dias, contados a partir da realização do exame, os dados pessoais sensíveis coletados no momento da inscrição serão eliminados.

**13.8** Os tratamentos de dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis, a serem realizados consoante consta do presente Regulamento, têm como finalidade a viabilização da realização dos processos de exames de certificação.

**13.8.1** Dados pessoais: coletados para realizar a inscrição do(a) candidato(a) no processo de certificação de pessoas e para possibilitar a organização e realização do(s) exame(s) pretendidos;

**13.8.2** Dados pessoais sensíveis – atendimento especial: caso seja aplicável, são coletados para realizar a inscrição do(a) candidato(a) no processo de certificação de pessoas e para permitir que as suas necessidades especiais sejam devidamente atendidas;

**13.9** Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades dos tratamentos, incluindo atender a obrigações legais e regulatórias, contratuais, de prestação de contas ou no caso de requisições por autoridades competentes.

**13.10** Em conformidade com as melhores práticas de governança, a ABMLPM e a FGV Projetos se comprometem a cumprir com a legislação de proteção de dados pessoais vigente, de forma a informar ao (á) titular de dados pessoais, sempre que necessário e/ou solicitado, sobre a possibilidade e procedimento de desativação de coleta, compartilhamento e qualquer outro tratamento de seus dados, bem como para obter informações sobre a possibilidade de sua eliminação.

**13.11** Fica também o(a) candidato(a) ciente de que as hipóteses de tratamento e finalidades previstas no Regulamento não excluem a possibilidade de utilização dos dados pessoais coletados para outros tratamentos lícitos a serem realizados de acordo com a LGPD, observadas as devidas providências no que se refere à definição das bases legais adequadas e ao atendimento dos direitos do(a) titular.

**13.12** Quando da realização de provas presenciais, poderá ocorrer a coleta de imagens de vídeo do local do exame. Tal coleta será feita pela empresa administradora do local de prova escolhido pelo(a) candidato(a) (Centro de Teste), sendo que poderá haver o compartilhamento desses dados com a ABMLPM e a FGV Projetos apenas no caso de ser necessária a verificação de eventuais irregularidades ocorridas durante a realização do exame.

**ATENÇÃO:**

A COMISSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA LEGAL E PERÍCIAS MÉDICAS explicita claramente que não abona e não indica nenhum curso para a realização das provas para o Título de Especialista. O candidato deve estudar o conteúdo programático através da bibliografia apresentada, e se ao seu julgamento, optar por fazer também algum curso chamado de preparatório, é de sua livre responsabilidade e escolha essa opção.

A COMISSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA LEGAL E PERÍCIAS MÉDICAS, informa a todos os inscritos para a referida Prova de Título que, diante do quadro da Pandemia Covid19, a FGV (Fundação Getúlio Vargas) responsável pela aplicação da Prova tomará todas as providências sanitárias cabíveis para a proteção da saúde dos candidatos e dos funcionários da FGV necessários a execução da referida Prova.

**14. Cronograma**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>	<b>Horário</b>	<b>Forma/ Local</b>
02/08/2021	Abertura da inscrição		Online -
18/10/2021	Encerramento da inscrição	<b>23h59</b>	Online -
17/10/2021	Data limite para o depósito	<b>23h59</b>	
18/10/2021	Encerramento para encaminhar os documentos exigidos	<b>23h59</b>	e-mail oficial da associação
27/09/2021	Início -Agendamento local de provas		e-mail oficial da associação
27/10/2021	Final -Agendamento local de provas		e-mail oficial da associação
28/09/2021	Consultar locais de prova	<b>17h</b>	Online -
17/10/2021	Atendimento especial		Online -
17/10/2021	Atendimento amamentação		Online -
10/11/2021	Atendimento de candidato com doença infectocontagiosa		
17/11/2021	Aplicação da prova teórico-prática (LAUDO MÉDICO-LEGAL)	<b>08h</b>	Locais de acordo com o cartão de confirmação
07/02/2022	PREVISÃO para a publicação do resultado dos aprovados	<b>14:00</b>	Online
09/02/2022	Data limite para encaminhar recurso(s) do resultado final	<b>23h59</b>	
01/03/2022	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO do resultado do recurso do resultado final		

## ANEXO I – TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_ - número do registro no Conselho Regional de Medicina (UF) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_ complemento, declaro para fins de direito sob as penas dos artigos 171 e. 299 do Código Penal (Decreto –Lei nº. 2848, de 1940), pela veracidade da documentação e das informações apresentadas para Inscrição no Concurso de Título de Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica da Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícias Médicas – ABMLPM, conforme o Edital. Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas no Edital e assumo responsabilidade, podendo vir a responder legalmente em caso de não veracidade. Estou ciente ainda de que a não veracidade de informações por mim prestadas, poderá acarretar no cancelamento da inscrição no Concurso, ou na anulação do título de especialista em Medicina Legal e Perícia Médica, se for o caso, independente da época em que for constatada, e que o deferimento da Inscrição para o Concurso não significa garantia de direito à participação no Concurso ou ao recebimento do título de especialista.

### DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- ( ) Certificado de conclusão do Curso de Medicina –
- ( ) Comprovante de pagamento da taxa anual (2021) do CRM ou declaração de quitação emitida pelo CRM
- ( ) Declaração de Experiência Profissional em Medicina Legal e Perícia Médica
  - ( ) Ato de nomeação quando da investidura em cargo público de médico legista, perito médico federal ou médico perito em perícias de estados e municípios por no mínimo 10 anos de exercício e um comprovante que se mantém no cargo.
  - ( ) Comprovante(s) de atuação como médico perito das Forças Armadas: Exército; Marinha; Aeronáutica; e médicos peritos das Forças Auxiliares atestando a atuação do candidato por no mínimo 10 (dez) anos como médico perito que antecedem a data de publicação deste Edital e um comprovante que se mantém no cargo..
  - ( ) Comprovante(s) de atuação em perícia médica nas áreas cível, trabalhista e securitária os atos de nomeação para o encargo e o protocolo do laudo pericial em juízo, ocultando o nome das partes envolvidas, ou declaração cartorária das varas em que o perito atuou, também no período mínimo de 10 (dez) anos que antecedem a data de publicação deste Edital.
- ( ) Certidão Ético-Profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina da jurisdição do candidato; e
- ( ) Cópia da Carteira Profissional Definitiva emitida pelo Conselho Regional de Medicina.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021.

Assinatura do Candidato com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

## Anexo II – REQUERIMENTO DIGITAL

Eu \_\_\_\_\_, médico, CRM \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, tendo sido aprovado na prova para obtenção do Título de Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica, realizada em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_, venho solicitar a **ABMLPM** que providencie junto a AMB (Associação Médica Brasileira) a confecção do meu Título de Especialista.

Após realizar o pagamento à AMB e nos enviar o comprovante do valor de R\$ 550,00(\*) (quinhentos e cinquenta reais), encaminharemos àquela entidade sua solicitação.

Nestes termos, pede deferimento,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ / ( ) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

(\*) a taxa para emissão do título poderá sofrer alterações até a data da sua emissão

**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO – DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO  
ATO DA INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Indicação de necessidade especial: Sim ( ) Não ( )

Instituição em que se formou: \_\_\_\_\_

Data de formatura: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CRM: \_\_\_\_\_ / UF: \_\_\_\_\_

**LOCAIS DE TRABALHO (INSTITUIÇÃO E ENDEREÇO)**

**Instituição:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Data de início da atividade:** \_\_\_\_\_

**Data de término** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato)



**Anexo IV – PROGRAMA DO EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE  
ESPECIALISTA EM MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA**

**Ato Médico Pericial, seu fundamento e objetivo.**

**Laudo Médico Pericial enquanto o instrumento essencial do trabalho pericial.**

**Perícia Administrativa:**

Fundamentação Legal;

Aspectos gerais da perícia administrativa;

Exame médico-pericial;

Conclusão médico-pericial;

Readaptação profissional;

Licença gestante;

Licença para acompanhar tratamento de pessoa da família;

Pré-avaliação de candidato com alegada deficiência;

Aposentadoria por invalidez;

Isenção de contribuição previdenciária;

**Perícias Cíveis:**

Fundamentação Legal.

Interdição.

A assistência técnica.

Junta médica.

Exames para os juizados especiais.

Prova pericial e o consentimento livre e esclarecido.

Presença de advogados nos locais de exames.

Responsabilidade civil do médico perito.

Direitos dos peritos.

Direitos dos periciados.

O Médico Perito Assistente Técnico.

O nexa causal e a concausalidade na perícia cível.

### **Perícia Criminal**

Conceitos, definições, relações com as ciências afins.

Medicina Legal e direitos humanos.

Perícia Médico Legal, a prova médico legal, noções de corpo de delito.

Revista corporal nos IMLs.

Cadeia de custódia de evidências.

Documentos Médico-legais.

Direitos dos Médicos Peritos.

Antropologia Médico Legal:

Identidade e identificação, espécie, raça, sexo, idade, estatura, sinais individuais, malformações, biotipo, cicatrizes, identificação pelos dentes, identificação por superposição de imagens, cadastro de registro de artropatias, impressão digital genética pelo DNA, Banco de dados de DNA, protocolo para exames antropológicos forenses.

Identificação judiciária, processos antigos, os sistemas antropométricos antigos, o sistema de Vucetich, Registro inicial de recém-nascido.

Traumatologia \médico legal:

Energias e seus efeitos vulnerantes. Energia Mecânica lesões e agentes. Energias físicas lesões e agentes. Energias químicas: os agentes e as lesões, a toxicologia forense. Energias físico-química: as asfixias por confinamento, por sufocação direta e indireta, por sufocação posicional, por soterramento, afogamento, esganadura, por estrangulamento. Energias bioquímicas: perturbações alimentares, autointoxicações, Castração química. Energias de ordem mistas: fadiga, as infecções. Energias de ordem biodinâmicas: choque, síndrome da falência de múltiplos órgãos, coagulação intravascular disseminada e se interesse médico legal. Energias de ordem mista: síndrome da criança maltratada, fadiga, doenças parasitárias, sevícias contra a criança, síndrome da alienação parental, abandono familiar do idoso,

síndrome de Munchausen, síndrome de Estocolmo, violência contra a mulher, tortura, autolesões.

Lesões corporais sob o ponto de vista jurídico: dano corporal de natureza penal, dano corporal de natureza cível, dano corporal de natureza trabalhista, dano corporal de natureza desportiva, dano corporal de natureza administrativa, avaliação médico legal do dano psíquico.

Periclitacão da vida e da saúde

Os contágios venéreos, as doenças graves, a exposicão a doenças graves e o risco de morte os aspectos médico legais. Omissão de socorro e as escusas de consciência.

Sexologia criminal

Doutrina e objetivos periciais, protocolo para a perícia de agressão sexual, os crimes contra a liberdade sexual: estupro, ato libidinoso diverso da conjunção carnal, abuso sexual em criança, assédio sexual, violação sexual mediante fraude.

Aborto legal e aborto criminal

Conceito e doutrina atual, legislação, aborto na anencefalia, a eugenia, aborto sentimental, aborto social, meios abortivos, a perícia no abortamento.

Infanticídio

Conceito e legislação, feto nascente, infante nascido e recém-nascido, provas de vida extrauterina, estado psíquico da parturiente, exame de parto progressivo.

Investigacão da paternidade e da maternidade

As provas médico legais da paternidade e da maternidade, provas médico legais genéticas e não genéticas.

Toxicologia médico legal

Conceito, tipos de tóxicos, a perícia em toxicologia, a coleta de material no vivo e no cadáver, o alcoolismo, a embriaguez alcoólica, as fases da embriaguez, as manifestações clínicas da embriaguez e o exame médico pericial.

Tanatologia Médico Legal

Conceito, o diagnóstico da morte, direitos sobre o cadáver, destinos dos cadáveres, o atestado de óbito, causas jurídicas da morte, a eutanásia, diagnóstico da realidade da morte, estimativa

do tempo de morte, morte súbita, morte agônica, sobrevivência, lesões em vida e após a morte, necrópsia médico legal, exumação, os exames auxiliares na necrópsia.

Imputabilidade penal e capacidade civil

Limites e modificadores biopsicossociais da imputabilidade penal e da capacidade civil, simulação, as doenças psiquiátricas e a responsabilidade civil e penal, raça, idade sexo, as culturas diversas, os transtornos graves do humor, o borderline, as medidas de segurança.

### **Perícia Previdenciária**

Fundamentação Legal;

Aspectos gerais da perícia previdenciária;

Benefícios Previdenciários: auxílio por incapacidade temporária, aposentadoria por incapacidade permanente, auxílio-acidente, aposentadoria especial;

Exame médico-pericial em perícia previdenciária;

Fixação da data de início de incapacidade (DII) e data de início da doença (DID);

Nexos técnicos previdenciários; 20.6. Conclusão médico-pericial;

Avaliação de maior inválido para fins de pensão.

Avaliação de patologias para isenção de imposto de renda na fonte;

Acidente do Trabalho.

Seguro Acidente do Trabalho.

Nexo Técnico Epidemiológico.

Fator Acidentário Previdenciário.

Perfil Profissional Previdenciário.

Lista das Doenças Relacionadas ao Trabalho

### **Perícia Securitária**

Os contratos de seguros e as perícias securitárias.

As regras da SUSEP.

Seguro para DIT (Diárias por incapacidade temporária).

Seguro por Doenças Graves (DG).

Seguro para IFPD (Invalidez funcional permanente e total por doença).

Análise médico-pericial de risco securitário.

Seguro para ILPD (Invalidez laborativa permanente e total por doença).

Seguro para Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA).

Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não (DPVAT)

Avaliação do dano pessoal na Perícia Securitária.

Instrumento de avaliação de invalidez funcional (IAIF), para o seguro de invalidez funcional permanente e total por doença (IFPD)

Legislação básica da SUSEP sobre os contratos de seguros:

Decreto - Lei nº 73/1966

Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974

Lei Nº 10.406/2002 - Institui o Código Civil

Circular Nº 029 de 20 de dezembro de 1991

Resolução CNSP nº 117 de 22/12/2004

Circular SUSEP No 302, de 19 de setembro de 2005

LEI Nº 11.945, de 4 de junho de 2009

### **Perícias Trabalhistas.**

Condições de Segurança e Medicina do Trabalho - Breve Histórico.

Análise de Risco do Trabalho.

Exame médico-pericial em perícia trabalhista;

Segurança e Medicina do Trabalho.

Legislação e Jurisprudência.

Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho.

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

Insalubridade e periculosidade.

Investigação de nexos causais entre doença e trabalho.

Lista das Doenças Relacionadas ao Trabalho

## Anexo V – REFERÊNCIAS BÁSICAS

- ALCANTARA, H. R. de. Perícia Médica Judicial Ed. Guanabara Koogan, 2006
- ALI, Salim Amed. Dermatoses profissionais. São Paulo: Fundacentro: Editora da USP.
- BARBOSA, W.F SCHIMIDT MLG. BERTOLETE JM. Perícia Médica Administrativa: Aspectos Conceituais, Técnicos e Éticos. LTr80. 2016
- BISCAIA, L.; DE PAULA M.C.S. Perícia Médica. Consulta rápida. Guanabara Koogan. 2017
- BUONO NETO, A; BUONO, E.A. Perícias Judiciais na Medicina do Trabalho. Ed. Ver. Ampl. São Paulo, LTR, 2008.
- BURGESS. Identificação de possíveis riscos à saúde do trabalhador nos diversos processos industriais. Belo Horizonte : Ergo Editora Ltda., 1997.
- CAMPOS, M.L.; MENDONZA, C; MOURA, G; MELO, R.B. Compêndio de Medicina Legal. Aplicada. Recife: Edupe, 2000
- CARVALHO, H. V. de. Compêndio de medicina legal. São Paulo: Saraiva, 1992.
- COUTO, Hudson de Araújo. Ergonomia aplicada ao trabalho. Ergo Editora LTDA
- DANTAS, R.A.A.; ROGRIGUES,T.M.A.; NASCIMENTO,J.A. (orgs) Perícia Médica: contribuições para a discussão trabalhista, previdenciária, administrativa e médica legal. Editora UFS – SERCORE. Aracaju, 2009. ISBN 978-85-7822-106-5.
- DANTAS, R.A.A. (org) Perícia Médica: Estabelecendo nexos, avaliando danos e constatando incapacidade. Editora LTR. São Paulo, 2010. ISBN 978-85-361-1603-7
- DANTAS, R.A.A. (org) Perícia Médica do Dano Corporal Relacionado ao Trabalho: Estabelecendo nexos, avaliando danos e constatando incapacidade. Editora LTR. São Paulo, 2010. ISBN . ISBN 978-85-361-2291-5
- FÁVERO, Flaminio. Medicina legal. São Paulo, Villa Rica Editoras Reunidas Ltda, 1991.
- FRANÇA, G.V. Direito Médico. Guanabara Koogan, 2020.
- FRANÇA, G. V. de. Medicina legal. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.
- GALVÃO, L. C. C. Medicina Legal. São Paulo: Livraria e Editora Santos, 2008.

GOMES, H. Medicina legal. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2004.

HÉRCULES, H.C. Medicina Legal-atlas e texto. Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2005

LE DOU, Joseph. Occupational Medicine. Editor A. Lange Medical Book. Rio de Janeiro Prentice Hall do Brasil Ltda., 1990.

LEITE, Jorge da C. B., NOVAES, Roberto J.S. Audiologia ocupacional. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Medicina do Trabalho (ABMT).

MENDES, René et al. Patologia do trabalho. Rio de Janeiro : Atheneu, 1995.

MIZIARA, Ivan Dieb. Manual Prático de Medicina Legal. Atheneu, 2014.

PATTY, Frank. Industrial hygiene and toxicology. Editor George D. Clayton Florence E. Clayton. New York: Wiley-Interscience, 1981.

ROSENSTOCK, Linda, CULLEN, Mark R. Textbook of clinical occupational and environmental medicine. Editor W. B. Saunders Co. USA, 1944.

SAVARIS, J.A (Coord). Curso de Perícia Judicial Previdenciária. Noções elementares.

SOUTO, Daphnis Ferreira. Saúde no trabalho: uma revolução em andamento. Rio de Janeiro : Editora SENAC Nacional, 2003.

VANREL, J.P. Sexologia Forense. Montes Claros (MG) Editora Santos, 2008.

VIEIRA, Sebastião I., JUNIOR, Casimiro P. Guia prático do perito trabalhista. Belo Horizonte: Ergo Editora. Ltda.

WALDRON, H. A. Conceitos básicos em medicina ocupacional. São Paulo: Andrei Ltda., 1983.

#### **SITES INSTITUCIONAIS PARA CONSULTA.**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA LEGAL E PERÍCIAS MÉDICAS. Recomendações gerais da ABMLPM aos médicos peritos e médicos legistas frente a pandemia covid-19. Disponível em: <https://amb.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Recomenda%C3%A7%C3%B5es-Corona-Virus-ABMLPM.pdf>

Revista Perspectivas: edições 1; 3; 4; 5. Até a 11ª edição. [Buscar no endereço eletrônico www.http.Perspectivas.med.br](http://www.Perspectivas.med.br)

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Código de Processo Penal. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3689.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm)

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019. Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Lei/L13964.htm#art3](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13964.htm#art3)

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm)

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm)

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm)

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18078compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078compilado.htm)

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18213cons.htm)

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18112cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18112cons.htm)



BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 7.713, de 22 de dezembro de 1988. Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17713.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17713.htm)

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº. 3048, de 6 de maio de 1999. Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3048.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm)

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 10.778, de 24 de novembro de 2003. Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.778.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.778.htm)

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm)

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre a Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei. nº 13.718, 24 de setembro de 2018. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm)

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/112015](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112015)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Perícia médica. 2012. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/periciamedica.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução nº. 2217, de 27 de setembro de 2018. Código de Ética Médica. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Resolução nº 2.183, de 21 de setembro de 2018. Dispõe de normas específicas para médicos que atendem o trabalhador. Disponível em: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2018/2183>

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Manual técnico de perícia médica previdenciária. 2018. Disponível em: <https://www.saudeocupacional.org/v2/wp-content/uploads/2018/03/Manual-T%C3%A9cnico-de-Per%C3%ADcia-M%C3%A9dica-2018.pdf>

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho: Um instrumento para uma melhoria contínua. Edição: abril 2011. Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed\\_protect/---protrav/---safework/documents/publication/wcms\\_154878.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_protect/---protrav/---safework/documents/publication/wcms_154878.pdf)

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. Enciclopedia de salud y seguridad en el trabajo. 4. ed., 1998. 4 v.

## ARTIGOS CIENTÍFICOS

GIANVECCHIO, V.A., RAZABONI, R.S., MIZIARA, I.D., MUÑOZ, D.R. Residência médica em Medicina Legal e Perícias Médicas: a formação técnico-científica do perito. Saúde, Ética & Justiça. 2016;21(2):63-66. DOI: <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2317-2770.v21i2p63-66>

COELHO, B. F. Histórico da Medicina Legal. R. Fac. Dir. Univ. SP 2010;105:355-362. Disponível: <file:///C:/Users/FMUSP/Downloads/67905-Texto%20do%20artigo-89337-1-10-20131125.pdf>

FREIRE JJB. A CAUSALIDADE NA MEDICINA LEGAL E PERÍCIAS MÉDICAS. Persp. 2019; 8 sup. Revista Perspectivas ISSN 2526-0928.

FREIRE JJB. ESTATURA COMO DADO FUNDAMENTAL EM ANTROPOLOGIA FORENSE: DEFININDO UM PADRÃO PARA ESTIMATIVA DE ESTATURA NO BRASIL. Persp Med Legal Perícia Med. 2016; 1. Revista Perspectivas ISSN 2526-0928

MUÑOZ, D.R., GIANVECCHIO, V. IVAN, D.M. Especialidades Médicas - Medicina Legal e Perícias Médicas. Rev Med (São Paulo). 2012;91(ed. esp.):45-8.

SANTOS, W.B.; da SILVA, W.F.M.; VIEIRA, N.D. Metodologia de avaliação de danos corporais em perícias médicas. Disponível em: <https://revista.faculdadeunimed.edu.br/index.php/RCFU1/article/view/29/18>

SPINA VL, Leal LPFF, Silva ER, Borracini JA, Panza FT. AVALIAÇÃO PERICIAL NAS DEMANDAS JUDICIAIS DO SEGURO DE DPVAT. Persp Med Legal Perícias Med. 2019,8. Revista Perspectivas, ISSN 2526-0928

VIEIRA, N.D. Avaliação e reparação integral do dano: as novas perspectivas na união europeia. Disponível em:  
[https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/61240/015\\_vieira.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/61240/015_vieira.pdf?sequence=1&isAllowed=y)

### **TEXTOS OFICIAIS E LEIS A SEREM CONSULTADOS.**

Manual de Perícia Médica da Previdência Social.

Constituição Federal de 1988.

Código Civil.

Código de Processo Civil.

Código Penal.

Código de Processo Penal.

Consolidação das Leis Trabalhistas.

Código de Defesa do Consumidor.

Código de Ética Médica.

Lei nº 6.514 de 22/12/77 (Lei DOU 23-12-77) altera o Capítulo V da CLT – Art. 154 até Art. 200

Portaria MTb nº 3.214/78 - e as Normas Regulamentadoras (NR).

Lei 6.179/74

Lei 7.070/82

Lei 8.112/90, de 11.12.90.

Lei 7.923/89 e Lei 8.270/91

Lei n.º 8.213 de 24 de julho de 1991

Lei n.º 8.212/91 de 24 de julho de 1991;

Lei n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

Lei n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

Lei n.º 9.720/98 de 30 de novembro de 1998;  
Lei n.º 9.250 de 26 de dezembro de 1995;  
Lei n.º 7.713 de 22 de dezembro de 1988;  
Lei n.º 8.541 de 23 de dezembro de 1992;  
Lei n.º 7.070 de 20 de dezembro de 1982;  
. Lei n.º 8.686 de 20 de julho de 1993;  
Lei n.º 9.528 de 10 de dezembro de 1997;  
Decreto n.º 3.048 de 06 de maio de 1999;  
Decreto n.º 86.714 de 10 de dezembro de 1981;  
Resolução/INSS/DC n.º 60 de 06 de setembro de 2001;  
Resolução n.º 1488/98 do CFM;  
Resolução INSS/PR n.º 170 de 30 de agosto de 1993;  
Resolução INSS/PR n.º 203 de 27 de abril de 1994;  
Resolução n.º 734 de 31 de julho de 1989 do CNT (Cons. Nacional de Trânsito);  
Resolução CFM n.º 1931 de 17/09/2009 – Código de Ética Médica;  
Resoluções e Pareceres do CFM e CRMs. sobre Medicina Legal e Perícia Médica;  
Orientações Internas, Instruções Normativas e Notas Técnicas do INSS sobre Perícia Médica;  
Legislação em Seguro Privado, Notas Técnicas, Resoluções, Orientações, Tabelas e, Normas da SUSEP e do Instituto de Resseguro do Brasil.